

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA (para venda) Nº 05/2024 – PEDIDO Nº 543984– FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES

A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa, s/n, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, informar que realizará a alienação de bovinos por meio de Seleção Pública, na forma **ABERTA, do tipo MAIOR OFERTA DE PREÇO POR ITEM**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento. O procedimento obedecerá ao disposto no Regulamento de Compras da Fundação Arthur Bernardes e no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e o Regulamento de Compras, Contratações e Alienações da Funarbe, bem como o disposto na Resolução CONSU-UFV nº 3, de 26 de março de 2021.

1. DA DATA, DO LOCAL E DO HORÁRIO

1.1. DATA da realização do leilão: **30/09/2024**

1.2. HORÁRIO da sessão remoto: **19:00**

1.3. Link: <https://www.minasleiloes.com.br/4leilaobovinosufv>

1. DO OBJETO:

1.1. Este instrumento convocatório tem como objetivo a alienação de bovinos, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Oferta mínima (R\$)
1	Vaca 3411 (Girolando - 1/2 Holandês + 1/2 Gir)	R\$9.500,00
2	Vaca 6815 (Girolando – Puro sintético)	R\$9.500,00
3	Vaca 302 (Girolando - 3/4 Holandês+ 1/4 Gir)	R\$9.500,00
4	Vaca 1042 (Girolando - 3/4 Holandês+ 1/4 Gir)	R\$11.400,00

5	Vaca 2012 (Girolando - 3/4 Holandês+ 1/4 Gir)	R\$11.400,00
6	Vaca 2013 (Girolando - 3/4 Holandês+ 1/4 Gir)	R\$11.400,00
7	Vaca 2014 (Girolando - 3/4 Holandês+ 1/4 Gir)	R\$11.400,00
8	Vaca 2015 (Girolando - 3/4 Holandês+ 1/4 Gir)	R\$11.400,00
9	Vaca 2027 (Girolando - 13/16 Holandês+ 3/16 Gir)	R\$11.400,00
10	Vaca 2016 (Girolando - 3/4 Holandês+ 1/4 Gir)	R\$11.400,00
11	Novilha 2033 (Jersolanda 7/8 Holandês + 1/8 Jersey)	R\$9.500,00
12	Novilha 3008 (Girolando - 1/2 Holandês + 1/2 Gir)	R\$9.500,00
13	Novilha 3011 (Girolando - 3/4 Holandês+ 1/4 Gir)	R\$8.550,00
14	Novilha 3021 (Girolando - 13/16 Holandês+ 3/16 Gir)	R\$7.600,00
15	Novilha 3028 (Girolando - 13/16 Holandês+ 3/16 Gir)	R\$7.125,00
16	Novilha 3035 (Girolando - 7/8 Holandês + 1/8 Gir)	R\$6.650,00
17	Novilha 3036 (Girolando - 7/8 Holandês + 1/8 Gir)	R\$5.700,00
18	Novilha 3042 (Girolando - 13/16 Holandês+ 3/16 Gir)	R\$5.700,00
19	Novilha 4005 (Girolando - 7/8 Holandês + 1/8 Gir)	R\$3.800,00
20	Novilha 4009 (Girolando - 7/8 Holandês + 1/8 Gir)	R\$3.800,00
21	Novilha 3003 13/16 Holandês/Gir	R\$ 8.550,00
22	Novilha 3013 13/16 Holandês/Gir	R\$ 8.550,00
23	Novilha 3038 7/8 Holandês/Gir	R\$ 6.650,00
24	Novilha 3039 7/8 Holandês/Gir	R\$ 6.650,00
25	Novilha3043 7/8 Holandês/Gir	R\$ 5.700,00

1.2. A visitação pública dos animais poderá ser realizada entre os **dias 16 e 27 de setembro de 2024**, das **07:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:30h**,

na UEPE–Gado de Leite do Departamento de Zootecnia da Universidade Federal de Viçosa (UFV), devendo a visita ser agendada com Bernardo Magalhães Martins por meio do telefone: (31) 3612 - 4690 ou por e-mail bernardo.magalhaes@ufv.br.

- 1.3.** Informações mais detalhadas dos animais constam no Anexo II do Instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do leilão:

2.1.1. Pessoas Físicas – assim consideradas maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, e que apresentem documentos de identificação com foto e válido em todo território nacional (RG ou Carteira de Habilitação), CPF, e-mail e comprovante de residência.

2.1.2. Pessoa Jurídica - devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social.

2.2. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2.3. Os interessados deverão acompanhar a transmissão do leilão no site <https://www.minasleiloes.com.br/4leilaobovinosufv> a ser realizada em tempo real, no **dia 30 de setembro de 2024, às 19h.**

3. DA OFERTA

3.1. As ofertas serão realizadas por contato telefônico nos números (33) 3721-9738 ou por meio do aplicativo de mensagens whatsapp nos números abaixo e deverão ser feitas em R\$ (reais).

3.1.2. Números para lances enviados por whatsapp: (33) 98844-9738 / (33) 98714-0043 / (33) 98877 – 9738 / (33) 98863-2215.

3.2. O valor mínimo de cada animal foi definido em função várias características, tais como idade, se possui ou não registro genealógico, produção da mãe, conforme explicitado no Anexo III deste Edital e em parecer de Comissão Técnica, composta pelo Professor Alex Lopes, e os

técnicos administrativos Nelson Clemente Machado e Bernardo Magalhães Martins.

4. DA SESSÃO

4.1. Para participar da sessão, os interessados precisam acompanhar a transmissão do leilão no site da Minas Leilão, conforme item 2.3.

4.2. Os animais serão leiloados por unidade. O pregoeiro identificará o animal a ser leilado e iniciar-se-á a disputa. O procedimento se repetirá para todos os animais do edital.

4.3. Os lances devem ser feitos por telefone no número (33) 3721-9738 ou por meio do aplicativo de mensagens whatsapp nos números abaixo e deverão ser feitas em R\$ (reais).

4.3.1. Números para lances enviados por whatsapp: (33) 98844-9738 / (33) 98714-0043 / (33) 98877 – 9738 / (33) 98863-2215.

4.4. Os lances serão recebidos e informados pelo pregoeiro durante a sessão, que será transmitida em tempo real.

4.5. Finalizado o leilão, a empresa leiloeira entrará em contato com os arrematantes para providenciar o cadastro dos mesmos.

4.6. Após o cadastro, os arrematantes deverão efetuar o pagamento conforme o item 8 deste edital.

5. DA RETIRADA

5.1. O objeto deverá ser retirado na UEPE – Gado Leiteiro da Universidade Federal de Viçosa – UFV.

5.2. O embarque e o transporte dos animais serão de responsabilidade dos compradores.

5.3. Os compradores deverão retirar os animais em até, no máximo, 5 (cinco) dias após envio do comprovante de pagamento, mediante agendamento prévio através do e-mail bernardo.magalhaes@ufv.br e **apresentação da ordem de compra assinada junto a nota fiscal e o comprovante de pagamento.**

5.4. O embarque dos animais somente será autorizado mediante apresentação da GTA emitida pelo IMA, do comprovante de pagamento e da ordem de compra assinada.

6. DA ATA

6.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos compradores e a ordem dos colocados, bem como, os trabalhos decorridos na sessão, em especial os fatos relevantes.

6.2. A ata será assinada, ao seu final, pelos integrantes da Comissão de Seleção Pública.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Das decisões proferidas pela Comissão da Funarbe quanto à seleção dos interessados caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, desde que haja manifestação imediata da intenção de recorrer.

7.1.1. As razões para o recurso deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail gabriel.abreu@funarbe.org.br

7.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento da sessão de leilão.

7.3. O recurso será dirigido à Comissão da Funarbe, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o envio de nota fiscal pela Funarbe e no máximo 8 dias úteis após o final da sessão de leilão.

8.1.1. A Funarbe será responsável pela emissão de Nota Fiscal de Remessa, Nota Fiscal de Venda e a UFV será responsável pela emissão da guia de transporte animal, através do CNPJ 20.320.503/0006-66, operacionalizado pela Divisão de Produção da UFV.

8.1.1.1. A Funarbe enviará a ordem de compra para assinatura em até 1 dia útil após a finalização da sessão do leilão junto com a ordem de compra da empresa leiloeira.

8.1.1.2. A emissão da nota deverá ser solicitada para o e-mail Gabriel.abreu@funarbe.org.br em até 3 dias úteis após a finalização da sessão do leilão e somente será enviada quando o comprador apresentar as ordens de compra assinadas.

8.1.1.3. Toda a responsabilidade sobre tributação e/ou impostos oriundos em caso de transação interestadual é do COMPRADOR.

8.1.1.4. A verificação e comprovação dos valores a serem faturados ficarão a cargo do coordenador do convênio.

8.1.5. A forma de quitação será por depósito ou transferência bancária a ser realizada para a seguinte conta do Banco do Brasil:

- Agência: 0428-6

- Conta Corrente: 16854-8.

8.2. Realizado o pagamento, o comprovante deverá ser enviado para o e-mail gabriel.abreu@funarbe.org.br com cópia para bernardo.magalhaes@ufv.br e contato@minasleiloes.com.br.

8.2.1. Após o envio do comprovante o comprador deverá solicitar a emissão da guia de transporte animal para o e-mail Gabriel.abreu@funarbe.org.br e bernardo.magalhaes@ufv.br, de forma que o animal seja retirado em até 48 horas após envio do GTA, mediante agendamento prévio com as partes.

8.2.2. Os encargos ligados ao vencimento e atraso na retirada do animal após emissão da guia de transporte animal serão de responsabilidade dos compradores.

8.2.3. Abaixo pode ser visualizado um calendário da operação de pagamento e retirada dos animais:

Ação:	Data:
Fim da sessão	Até 30/09/2024
Envio de ordem de compra da minas leilões e da Funarbe para assinatura do comprador	Até 01/10/2024
Comprador envia ordens de compra assinadas para a Funarbe solicitando emissão de nota fiscal	Até 03/10/2024

Comprador efetua o pagamento e envia comprovante para a Funarbe	Até 10/10/2024
Comprador envia ordens de compra, nota fiscal e comprovante de pagamento para a UFV e solicita envio de GTA	Até 17/10/2024
Comprador retira os animais em data agendada junto a UFV	Até 21/10/2024

8.3. O atraso no pagamento incidirá em multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da Nota fiscal, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia.

8.4. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal; podendo ser considerado recusa formal, dando causa a rescisão contratual.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades, todas as pessoas que participarem do leilão, podendo a Funarbe, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções no caso de atraso no pagamento:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- b) O atraso no pagamento incidirá em multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da Nota fiscal, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia.
- c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal; podendo ser considerado recusa formal, dando causa a rescisão contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funarbe, por um período de até 02 (dois) anos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da Seleção Pública será feita pelo Diretor-Presidente da Funarbe.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao proponente qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

11.1.1. Em caso de desistência o comprador será multado em 10% (dez por cento) o valor do animal.

11.2. Todos quantos participarem do cadastro obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as disposições deste Edital, os quais são tidos como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual não cumprimento das obrigações deles decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

11.3. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o cadastro, serão resolvidas, administrativamente, pela Funarbe.

11.4. É vedada a participação de compradores que se encontram inadimplentes com a Funarbe ou com a Universidade Federal de Viçosa.

11.5. É vedada a participação de servidores de Universidade Federal de Viçosa.

11.6. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Funarbe.

11.7. Não havendo expediente no dia marcado para o início da Seleção Pública, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

11.8. Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

ANEXO I – Minuta da Ordem de compra.

ANEXO II – Especificações dos animais.

ANEXO III - Justificativa para definição do valor.

12. DO FORO:

12.1. O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente cadastro é o da cidade de Viçosa (MG).

Viçosa, 12 de Setembro de 2024.

Rodrigo Gava
Diretor-Presidente FUNARBE

ANEXO I – Minuta de Ordem de Compra

ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA N°:		DATA:		EDITAL DE VENDA N° 01/2021	
COMPRADO R:				CNPJ/ CPF:	
ENDEREÇO:				FONE:	
LOCAL DE RETIRADA: UEPE – Gado Leiteiro da Universidade Federal de Viçosa – UFV, Viçosa – MG, CEP: 36570-900					
AUTORIZAMOS A RETIRADA DO(S) SEGUINTE(S) ITEM(NS):					
ITEM	PRODUTO	UNID .	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		U	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL		R\$			
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

1. DA RETIRADA

1.1. O objeto deverá ser retirado na UEPE – Gado Leiteiro da Universidade Federal de Viçosa – UFV.

1.2. O embarque e o transporte do animal serão de responsabilidade do (a) COMPRADOR (A).

1.3. Após o envio do comprovante o comprador deverá solicitar a emissão da guia de transporte animal para o e-mail Gabriel.abreu@funarbe.org.br e bernardo.magalhaes@ufv.br, de forma que o animal seja retirado em até 48 horas após o envio da guia, mediante agendamento prévio com as partes.

1.4. O embarque dos animais somente será autorizado mediante apresentação da GTA emitida pelo IMA, do comprovante de pagamento.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A execução do fornecimento deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Edital de Seleção Pública (venda) nº 05/2024, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela outra parte.

3. DA RESCISÃO

3.1. Havendo rescisão por culpa do (a) COMPRADOR (A), esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de compra.

3.2. Havendo rescisão unilateral por parte da Funarbe, sem culpa do (a) COMPRADOR (A), esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

4. DA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA

4.1. A presente Ordem de Compra deve ser devidamente assinada pelo (a) COMPRADOR (A) e encaminhada à FORNECEDORA.

Viçosa, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Comprador (a)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: